

Projeto Básico Ambiental (PBA)

UHE Teles Pires

P.40 - Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População

Equipe Responsável pela Elaboração do Programa			
Responsável	Registro Profissional	Cadastro Técnico Federal – IBAMA	Assinatura
Ana Maria Iversson	DRT 280/84	460134	
Márcia Eliana Chaves	DRT 979/87	2492389	
Flaviane Flor de Faria	CREA 5062872490	5207842	
Luísa Gouvêa do Prado	-	5098643	

Controle de Revisão			
Revisão	Data	Descrição	Responsável/ Empresa
00	03/03/2011	Revisão Técnica	Renata Cristina Moretti/ JGP Consultoria e Participações Ltda.
01	12/05/2011	Revisão Técnica	Ana Maria Iversson/ JGP Consultoria e Participações Ltda.
02	19/07/2011 (Versão Final)	Revisão Técnica motivada pelo Parecer Técnico N° 60/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA	Ana Maria Iversson/ Flaviane Flor de Faria/ JGP Consultoria e Participações Ltda.

P.40 - Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População

1. Introdução / Justificativa

O Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População faz parte do Projeto Básico Ambiental (PBA) da AHE Teles Pires, dentro do bloco de Programas Compensatórios.

Este programa foi proposto no Estudo de Impacto Ambiental - EIA da Usina Hidrelétrica de Teles Pires (EPE/LEME-CONCREMAT, 2010) como mitigação e compensação pelos impactos decorrentes da perda de terras e deslocamento compulsório em função da construção da barragem, formação de seu reservatório e instituição de nova área de APP. Além do escopo originalmente proposto, o presente Programa também contempla a compensação por eventuais perdas econômicas em atividades, em decorrência da implantação ou operação da UHE Teles Pires.

A implantação da AHE Teles Pires demandará a liberação de áreas que são propriedades particulares, onde se desenvolvem atividades produtivas e de lazer e estão instaladas benfeitorias, inclusive residências temporárias e permanentes. Da mesma maneira, serão alteradas temporária ou permanentemente as condições sob as quais se desenvolvem outras atividades vinculadas ao rio, tais como pesca comercial, garimpo fluvial de ouro, pousadas flutuantes e balsa de travessia.

Esse conjunto de perdas, uma vez comprovadas, demandarão diferentes formas de compensação ou reposição. Desta forma, o presente Programa foi desenvolvido a fim de viabilizar ações compensatórias e de apoio necessários a recomposição das condições de vida e das atividades produtivas na área diretamente afetada pelas obras e pela formação do reservatório.

O público alvo desse programa é composto por moradores e trabalhadores sujeitos a relocação em função de perda de terras, e também aqueles que tiverem perdas econômicas comprovadas em suas atividades, como pescadores, proprietários de estabelecimentos rurais, ilhas, pousadas e balsas que poderão sofrer redução em suas atividades econômicas, de lazer ou turísticas como consequência da substituição de uso do solo na Área de Influência Direta (AID) do AHE Teles Pires. Essa perda econômica deverá ser objeto de avaliação ou monitoramento para verificar se algum impacto potencial chega a se materializar em um impacto econômico negativo atribuível ao empreendimento.

A implementação deste programa será realizada a partir de recursos próprios da Companhia Hidrelétrica Teles Pires, equipe técnica e empresas especializadas contratadas, com a participação das partes interessadas nas negociações, reuniões de esclarecimento e apresentação de sugestões.

O Programa visa a gerenciar todas as ações e medidas a serem adotadas a fim de garantir o adequado processo de negociação e pagamento de indenizações, o ordenado

remanejamento da população a ser reassentada e a adequada reorganização das atividades produtivas remanescentes.

Essas ações previstas objetivam a adequada valoração e indenização dos imóveis e das atividades econômicas diretamente afetadas pela construção e operação da UHE Teles Pires, assim como diretrizes para o processo de realocação das famílias que residem na área a ser inundada. Essa área inclui as áreas dos canteiros e áreas de apoio necessárias durante a construção e, posteriormente, as áreas a serem ocupadas pelo futuro reservatório quando do início da operação.

Após o processo de aquisição e compensação dessas áreas, medidas de apoio para a reorganização das atividades produtivas nas áreas remanescentes também serão contempladas, de maneira a que sempre que possível, contribuir para a melhoria das condições de produção de agricultores, trabalhadores do garimpo e de atividades turísticas, que exercem as suas atividades nas áreas afetadas pela UHE Teles Pires.

As medidas propostas são compromissos do consórcio empreendedor, atendem a legislação em vigor e as boas práticas internacionais em matéria de reassentamento e compensação social. Garantem a reposição das condições de vida da população diretamente afetada e, sempre que possível, a sua melhoria.

Para o desenvolvimento do Programa a população afetada será claramente delimitada, mediante a realização de um cadastro físico e socioeconômico a cargo do empreendedor. O cadastro conterá informações sobre os imóveis e dados socioeconômicos das famílias. Complementarmente, a equipe do programa identificará e caracterizará a população e atividades econômicas atualmente existentes nas áreas da futura Área de Preservação Permanente (APP), incluindo a sua localização em imagem georreferenciada, de maneira a permitir a compatibilização dos usos disciplinados no Programa Ambiental de Conservação e uso do Entorno do Reservatório (PACUERA).

Para a elaboração do presente Programa, os resultados do Cadastro socioeconômico já realizado foram considerados.

2. Objetivo

Os principais objetivos do Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População são:

- Organizar o processo de aquisição de terras e indenização de benfeitorias, tendo em vista a garantir que este seja transparente, que se realize tempestivamente e que se desenvolva de forma socialmente adequada, com valores fixados mediante consenso entre as partes, e garantindo que os direitos trabalhistas e sociais sejam respeitados pelos empregadores;
- Compensar os donos de balsa, mergulhadores e outros empregados do garimpo de baixão pelos custos decorrentes da adequação da atividade às novas condições ou da reinstalação da atividade em outros locais, bem como os detentores de direitos minerários que serão afetados;

- Garantir a reposição de moradia para famílias ribeirinhas em situação de vulnerabilidade a processos compulsórios de deslocamento;
- Minimizar os riscos de criação de passivo social associado ao desaparecimento de empregos atualmente gerados no setor de turismo (pousadas flutuantes), promovendo ações de apoio à reinstalação dos estabelecimentos;
- Compensar a perda de atrativos turísticos por meio da potencialização das oportunidades de lazer propiciadas pelo reservatório, com a implantação de novas infraestruturas de acesso, praias artificiais, marinas e balneários;
- Compensar perdas econômicas comprovadas resultantes em atividades de pesca profissional ou garimpo, que porventura não tenham sido completamente mitigadas após as medidas previstas no Programa de Monitoramento de Atividade Pesqueira (P.43), no Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias (P.08), PACUERA (P.44) do PBA e no Programa de Gerenciamento e Controle de Usos Múltiplos do Reservatório (Anexo 5 do Relatório Demonstrativo de Atendimento às Condições do Licenciamento Prévio). Esses Programas prevêem ações de apoio específicas a estes público alvo visando mitigar e recompor as suas respectivas condições de vida, coordenadamente com o monitoramento previsto no Programa.

3. Metas

Destacam-se como principais metas do Programa de Compensação pela Perda de Terras e Remanejamento da População Atingida:

- Garantir a justa indenização e/ou reposição das condições de produção e moradia, refletidas em padrões de qualidade de vida no mínimo equivalentes as desfrutadas hoje, respeitando a legislação em vigor;
- Contribuir para o ordenamento da área de entorno do futuro reservatório, de maneira a garantir a compatibilização entre os usos atuais e os propostos para o futuro reservatório.
- Recompor as condições de trabalho e geração de renda das pessoas afetadas pela substituição do uso do solo na área de implantação do empreendimento;
- Capacitar a população afetada para o desenvolvimento de outras atividades econômicas, nos casos em que durante o monitoramento das alterações induzidas pelo empreendimento se verificarem variações ambientais que inviabilizem a continuidade na atividade atual com o mesmo nível de intensidade econômica.

4. Área de Abrangência

O presente programa deverá ser desenvolvido na AID da UHE Teles Pires, o que inclui a área onde serão instalados o reservatório e a Área de Preservação Permanente – APP do rio Teles Pires, as áreas de serviço, o canteiro de obras e as demais estruturas necessárias à construção e ao funcionamento da usina. É importante destacar que integram a AID atividades fluviais, como pesca comercial e esportiva, o garimpo fluvial de ouro, as pousadas flutuantes e a balsa de travessia.

A população diretamente afetada pelo projeto é formada pelos moradores,

trabalhadores, pescadores e proprietários de estabelecimentos rurais, ilhas, pousadas e balsas instaladas na AID do empreendimento.

Os imóveis, benfeitorias e atividades econômicas a serem afetadas foram objeto de levantamentos de campo realizados durante a elaboração do EIA (2008, 2009 e 2010), sob responsabilidade da EPE/LEME-CONCREMAT. As pesquisas socioeconômicas contemplaram a aplicação de questionários específicos aos proprietários e moradores dos sítios e fazendas, lotes do assentamento rural São Pedro, pousadas, ilhas, balsa de travessia e balsas de garimpo fluvial de ouro localizadas na AID do empreendimento.

Posteriormente, Companhia Hidrelétrica Teles Pires realizou, em janeiro de 2011 o cadastro socioeconômico de todos os imóveis, benfeitorias e moradores existentes nas áreas do futuro reservatório e na nova Área de Preservação Permanente (APP) do rio Teles Pires e do rio Paranaíta.

A **Tabela 4.a** apresenta o número de propriedades por tipologia cadastradas nos levantamentos de campo. De acordo com informações do EIA, foram cadastrados um total de 137 estabelecimentos, dentre os quais 109 estabelecimentos agropecuários, 8 ilhas de utilização antrópica, 15 balsas de garimpos fluvial de ouro, 1 balsa de travessia e 4 pousadas flutuantes. Entretanto, o cadastro socioeconômico realizado em 2011 registrou a existência de 130 estabelecimentos, sendo 113 agropecuários, 8 ilhas, 5 pousadas, 1 balsa de travessia, 2 balsas de garimpo e 1 sede de associação.

Tabela 4.a
Estabelecimentos cadastrados na AID do empreendimento

Tipologia	EIA	Cadastro socioeconômico - 2011
Agropecuário	109	113
Sítios e fazendas	86	84
INCRA	23	30
Turismo e lazer	12	13
Ilhas com uso particular	7	7
Ilha sem uso particular	1	1
Pousadas flutuantes	4	5
Transporte fluvial	1	1
Balsa do Cajueiro	1	1
Garimpo fluvial de ouro	15	2
Balsas de garimpo	15	2
Outros	0	1
Associação de Pescadores Esportivos de Paranaíta - EPEP	0	1
Total de estabelecimentos	137	131

Fonte: EIA (EPE/LEME-CONCREMAT, 2010) e Cadastro Socioeconômico (Companhia Hidrelétrica Teles Pires., 2011)

Ressalta-se ainda que, durante o levantamento de campo do EIA foram realizadas pesquisas junto à Colônia de Pesca de Alta Floresta a fim de dimensionar e caracterizar a

atividade de pesca comercial na AID. A partir de informações fornecidas por esta instituição, foram cadastrados 25 pescadores profissionais que atuam na AID.

Durante o cadastro socioeconômico de 2011, identificou-se o número de pescadores profissionais a partir de entrevistas junto a funcionários e pescadores da Associação de Pescadores Esportivos de Paranaíta – APEP. Nesse momento foi informado que há apenas dois pescadores profissionais que atuam na AID do empreendimento.

É importante destacar que a definição final dos limites desta APP, atendendo a resolução CONAMA 302/2002, estará vinculada a observação de características ambientais e sociais locais, sendo objeto de atividades vinculadas ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Reservatório. Neste item, observando a referida resolução CONAMA 302/2002, foram computados como atingidos residentes na APP a ser criada os moradores de imóveis existentes na faixa marginal ao futuro reservatório limitada a 500 metros de largura do rio Teles Pires e 100 metros de largura do rio Paranaíta.

A população afetada pela constituição da APP é submetida a deslocamento compulsório físico ou econômico e será contemplada com as mesmas medidas indenizatórias e/ou de apoio propostas para a população residente na área do futuro reservatório.

A tabela a seguir apresenta os números de propriedades, edificações e moradores, de acordo com os resultados do cadastro socioeconômico realizado pela Companhia Hidrelétrica Teles Pires. A **Tabela 4.b** indica os imóveis que se encontram na área a ser afetada pelo empreendimento.

Tabela 4.b

Número de propriedades, edificações e moradores cadastrados na AID do empreendimento em 2011

Tipologia	Nº de propriedades	Nº de edificações	Nº de moradores
Agropecuário	113	41	30
Sítios e fazendas	83	41	30
INCRA	30	0	0
Turismo e lazer	13	12	0
Ilhas com uso particular	7	7	0
Ilha sem uso particular	1	0	0
Pousadas flutuantes	5	5	0
Transporte fluvial	1	6	16
Balsa do Cajueiro	1	4	16
Garimpo fluvial de ouro	2	2	0
Balsas de garimpo	2	2	0
Outros	1	2	8
Associação de Pescadores Esportivos de Paranaíta - EPEP	1	2	8
Total de estabelecimentos	130	63	54

Fonte: Cadastro Socioeconômico realizado em janeiro de 2011 pela Companhia Hidrelétrica Teles Pires. (2011).

Em relação ao canteiro de obras e áreas de apoio do empreendimento, será ocupada uma área de aproximadamente 1.107 ha inserida em seis propriedades rurais. Na área a ser ocupada não há edificações e nem moradores.

Ressalta-se que os números apresentados na **Tabela 4.b** do cadastro socioeconômico referem-se a todas as propriedades, benfeitorias e moradores na APP de 500 metros do rio Teles Pires e 100 metros do rio Paranaíta. Caso a proposta de APP variável apresentada no Programa de Implantação de Área de Preservação Permanente do Reservatório (P33) do PBA seja aprovada, a mudança dos limites da APP poderá implicar em pequena variação nos números do cadastro, porém, como um dos critérios da APP variável é ampliar os limites em áreas de mata e diminuir os limites em áreas cultiváveis e de pastos, novos afetados não deverão existir e, possivelmente, poderá ocorrer a diminuição do número de afetados.

4.2 Estabelecimentos Agropecuários

Os estabelecimentos agropecuários da AID são organizados em dois grupos de estabelecimentos: o primeiro representado por sítios e fazendas particulares predominantemente de grande e médio porte, e o segundo representado por lotes do assentamento rural do INCRA, caracterizado por uma estrutura fundiária de minifúndios.

4.2.1 Estabelecimentos Agropecuários Particulares

Segundo o cadastro socioeconômico, as propriedades a serem afetadas localizam-se nos territórios de dois municípios: Paranaíta e Jacareacanga. Foram localizadas 83 propriedades, sendo que 69 delas têm seus limites territoriais circunscritos no município de Paranaíta, 05 no município de Jacareacanga e 09 propriedades têm seus territórios alcançando dois municípios.

Na margem direita estão localizados 44 estabelecimentos agropecuários, dentre os quais 26 na margem direita do rio Teles Pires e 18 na margem direita do rio Paranaíta. Na margem esquerda há um total de 39 estabelecimentos, sendo 28 no rio Teles Pires e 11 no rio Paranaíta.

Em relação à estrutura fundiária, dados da pesquisa do EIA indicaram que 63% das propriedades são de médio porte (área entre 200 e menos de 2.000 ha), 34% são de grande porte (área superior a 2.000 ha) e 3,5% são de pequeno porte (área inferior a 200 ha). O uso da terra dos estabelecimentos agropecuários cadastrados da AID é formado principalmente por matas e pasto (45%), apenas pasto (8,7%) e apenas mata (42,5%). Estes dados serão confirmados pelos resultados do Cadastro Físico, em curso.

A atividade principal identificada na AID compreende a cria, cria e engorda de bovinos. A pecuária é caracterizada, predominantemente, pela modalidade semi-extensiva, que configura o uso de insumos modernos no que se refere à sanidade animal e em alguns casos à inseminação artificial.

4.2.2 Estabelecimentos Agropecuários do Assentamento São Pedro

O projeto de assentamento São Pedro localiza-se em Paranaíta, a 56 km do núcleo urbano do Município. Uma parte do projeto, representada por 30 lotes, localizam-se na margem esquerda do rio Paranaíta em local que poderá ser afetado pelo remanso do futuro reservatório. Uma vez que levantamentos topográficos de campo e o cadastro físico das propriedades ainda não foram feitos, optou-se por incluir os moradores desses lotes no Cadastro Social, uma vez que podem ser parcial ou totalmente afetados na etapa de operação da UHE Teles Pires.

Os estabelecimentos agropecuários do assentamento São Pedro possuem um tamanho médio de 37 hectares, sendo dessa maneira caracterizados como pequenas propriedades rurais. As principais estatísticas integrantes do diagnóstico de atividades econômicas do EIA indicam que 49% do uso do solo são pastagens, 26% são destinados ao plantio de subsistência e 5% ao cultivo de café e outras lavouras temporárias.

Das trinta propriedades identificadas como potencialmente afetadas, já foram incluídas no Cadastro Social 24, uma vez que em 6 propriedades não foram localizados os proprietários. Quando da realização do cadastro físico, incluindo levantamentos em cartórios, novas tentativas de contato com esses proprietários serão feitas. Quando da realização do cadastro físico e locação topográfica da área de inundação, será possível verificar o grau de afetação dessas propriedades e a necessidade, ou não, de reassentamento para outro local.

Todos os cadastrados da área do assentamento rural do INCRA residiam nas propriedades e 87,5% dos proprietários eram agricultores. Os demais eram: um aposentado, um carpinteiro e um auxiliar administrativo.

Verificou-se que houve mudança de proprietário em apenas duas unidades. As demais estão com os mesmos proprietários identificados pelo EIA.

Os lotes do assentamento São Pedro dispõem de energia elétrica e acesso à água potável obtida através de canalização de captação por poços semi-artesianos.

Em relação à infra-estrutura de ensino, o PA São Pedro conta com unidades de ensino da primeira a oitava série, distribuídas em quatro comunidades, sendo três escolas de ensino fundamental municipais, e uma escola estadual de ensino médio. Nenhuma dessas escolas encontra-se na AID do empreendimento.

Quanto à Saúde, o assentamento dispõe de atendimento itinerante que realiza atenção médica básica. A comunidade também faz uso dos estabelecimentos de saúde disponíveis na sede do município de Paranaíta.

4.3 Outras atividades Econômicas a serem Afetadas

As atividades econômicas a serem afetadas serão principalmente aquelas desenvolvidas nos imóveis rurais a serem parcial ou totalmente afetados pela implantação das áreas de

APP do reservatório, ou aquelas desenvolvidas na área do futuro reservatório, tais como atividades de pesca profissional, garimpo fluvial de ouro, transporte de travessia e atividades de turismo e lazer.

Segundo informações do EIA, foram registradas 15 balsas de garimpo fluvial em atividade na área do futuro reservatório, que constitui a principal fonte de renda de 79 famílias. Nessa atividade a maioria dos empregados permanece nas balsas durante uma semana de trabalho, retirando-se para suas residências apenas em dias de folga. As pessoas envolvidas no garimpo incluem os mergulhadores, proprietários das balsas, cozinheiras e concessionário. Na época da realização do cadastro socioeconômico em janeiro de 2011 foram cadastradas duas balsas de garimpo em atividade no rio.

A pesca é outra atividade econômica desenvolvida na AID do projeto. A atividade pesqueira é composta pelas atividades de pesca comercial, de subsistência e esportiva. A pesca comercial e esportiva é praticada somente durante a temporada de pesca que compreende o período entre os meses de março a outubro, enquanto que a pesca de subsistência é permitida durante todo o ano. Cabe destacar que no município de Paranaíta existem apenas dois pescadores profissionais.

Outras atividades econômicas características da AID são relacionadas com lazer e turismo, desenvolvidas nas quatro pousadas flutuantes e oito ilhas, e a atividade de transporte da balsa de travessia.

Segundo pesquisa realizada durante a elaboração do EIA, a maior população a ser afetada, vinculada as atividades econômicas ligadas ao rio, ocorre no garimpo com 248 pessoas, seguido da pesca com 98 pessoas (incluindo 25 pescadores profissionais).

No entanto, no cadastramento realizado, não foram localizados os 25 pescadores profissionais mencionados. Verificou-se que esses pescadores utilizam locais de pesca na área de influência da AHE São Manoel, à jusante da barragem da AHE Teles Pires.

No relatório do EIA também consta que estão relacionadas às atividades de lazer e turismo um total de 60 pessoas, dentre as quais 31 pessoas ligadas às atividades das pousadas flutuantes e 29 pessoas relacionadas às atividades nas ilhas. E, por final, às atividades da balsa de travessia estão envolvidas 30 pessoas.

Foram incluídas, no Cadastro Social, construções em seis das oito ilhas mencionadas pelo EIA, que deverão ser totalmente afetadas pelo futuro reservatório, confirmando-se que em apenas uma delas há morador fixo. Nas demais existem edificações sem moradores. Foram localizadas sete edificações e dez proprietários entre os entrevistados e sócios mencionados. Essas ilhas e edificações são utilizadas para atividade de:

- uma ilha para somente pesca esportiva;
- uma ilha para lazer e pesca esportiva;
- duas ilhas para lazer, turismo e pesca esportiva;
- uma ilha para lazer, turismo, pesca esportiva e pesca comercial;
- uma ilha utilizada pela Prefeitura de Paranaíta denominada *Fest Praia*.

Verificou-se no cadastramento que as atividades ligadas ao lazer e turismo também estão vinculadas à realização da pesca, pois a pesca esportiva é um dos atrativos para a vinda de turistas para a região. O Cadastro Social foi realizado em período de defeso, não sendo possível, portanto, a identificação e inclusão de todos os pescadores, pois as atividades tanto das pousadas flutuantes quanto das edificações localizadas nas ilhas estavam suspensas. Segundo dados do EIA, ao longo do rio Teles Pires foram identificadas quatro pousadas flutuantes, cuja lotação média mensal é de 10 a 20 pessoas em três das pousadas e de 20 a 40 pessoas em uma das pousadas. O Cadastro Social deverá ser complementado em época de pesca para incluir esses grupos vinculados à pesca, o que está previsto no P.43 - Programa de Monitoramento de Atividade Pesqueira. O P.43 propõe uma metodologia para monitoramento das atividades pesqueiras na AII da UHE Teles Pires durante as fases de implantação e operação do empreendimento, com foco no monitoramento das características econômicas dessa atividade, a fim de verificar possíveis modificações no seu nível de intensidade e/ou lucratividade. Este monitoramento econômico das atividades pesqueiras constituirá condição prévia para a verificação de elegibilidade para as medidas compensatórias e/ou de apoio propostos no Programa de Compensação pelas Perdas de Terras e Deslocamento Compulsório da População.

4.3.1 Transporte Fluvial

Na AID do empreendimento há uma balsa de travessia, denominada Balsa do Cajueiro, que opera há 17 anos no rio Teles Pires. A operação da balsa cobre uma distância de 580 metros entre as duas margens do rio.

De acordo com os resultados da pesquisa de campo do EIA, a movimentação mensal da balsa é de 1.650 veículos, dentre os quais 27% são caminhões principalmente de cargas agrícolas, 36% são carros particulares e 36% são motos.

No cadastro socioeconômico foram registrados seis empregados entre marinheiros, ajudantes gerais, cozinheira e encarregado. Desta maneira, estão vinculadas à atividade seis famílias, que correspondem a um total de 16 pessoas moradoras e oito pessoas não moradoras.

As instalações localizadas próximo ao local de atuação da Balsa Cajueiro são um bar e lanchonete com residência e mais três casas que são ocupadas por funcionários da balsa.

Essa balsa continuará a operar e o grau de afetação, e eventual necessidade de realocação das construções e moradores, deverá ser verificado em etapa posterior.

4.3.2 Pesca Profissional

Segundo informações do EIA, a pesca comercial se organiza a partir da Colônia Z-16 de Pescadores Profissionais, cuja sede está localizada na cidade de Sinop. A Colônia Z-16 é composta por quatro gerências regionais localizadas nos municípios de Alta Floresta, Juara, Peixoto de Azevedo e Colíder.

De acordo com informações do levantamento de campo do EIA, a regional de Alta Floresta possui 30 pescadores profissionais filiados e legalmente habilitados ao desenvolvimento da atividade na região da AID/ADA da AHE Teles Pires. No entanto, na região da barragem da AHE Teles Pires foram identificados apenas dois pescadores profissionais.

4.3.3 Turismo e Lazer

Ilhas

Na AID, conforme o EIA, foi registrado um total de 99 ilhas, sendo que apenas 8 delas apresentavam ocupação ou uso antrópico no período do levantamento de campo. As ilhas que apresentam ocupação antrópica denominam-se: Ilha *Fest Praia*, Ilha Dinorá, Ilha dos Amigos, Ilha do Cachimbo, Ilha Dinorá II, Ilha Cheiro do Amazonas, Ilha Jacutinga, Ilha do Leopoldo. Na realização do cadastro socioeconômico foram cadastrados moradores em seis das oito ilhas mencionadas.

Das 99 ilhas localizadas na área do futuro reservatório, 53% possuíam área menor que cinco hectares, 17% possui área entre 7 e 10 hectares e 30% possui área superior a 10 hectares.

As ilhas que apresentam uso e ocupação antrópico possuíam tamanho que variam entre 2,6 e 423,2 hectares. A pesquisa realizada junto a cada uma dessas ilhas indicou seis casos de ocupantes residentes em Paranaíta e um caso de ocupante que reside em Alta Floresta. A outra ilha, conhecida como ilha do *Fest Praia*, encontra-se sob concessão da Prefeitura Municipal de Paranaíta.

Conforme já indicado, foram cadastradas seis das oito ilhas mencionadas pelo EIA, confirmando-se que em apenas uma delas há morador fixo. Nas demais existem edificações sem moradores.

Uma das ilhas, conhecida como Ilha do Fest, é utilizada desde 2000 para realização de tradicional evento turístico promovido anualmente pela prefeitura municipal. Junto com o Fest Praia também ocorre o Campeonato Estadual de Pesca, evento de pesca esportiva na qual participam pescadores de diversas regiões do Estado de Mato Grosso. Também foram relatados casos em que os entrevistados fazem uso das ilhas para exploração turística e como ponto de apoio da pesca comercial.

Com exceção da Ilha do *Fest Praia*, na qual a Prefeitura Municipal de Paranaíta possui a concessão de posse do local desde 2005, as oito ilhas foram ocupadas irregularmente. Segundo o EIA, a maioria dos casos (63%) foram ocupadas por meio de apropriação, ou seja, sem autorização prévia da União, e 25% foram ocupadas por meio da compra de terceiros que haviam tomado posse do território anteriormente.

Às oito ilhas estão vinculadas diretamente dez famílias entre os que se denominaram proprietários. Contudo, há um caso em que a casa existente na ilha é utilizada como residência de um pescador profissional.

Ressalta-se ainda que, estão relacionadas indiretamente à Ilha do *Fest Praia* centenas de pessoas que participam do evento anual, incluindo aquelas que exercem comércio ou prestação de serviços, assim como, os turistas.

Pousadas flutuantes

Segundo informações do EIA, ao longo do rio Teles Pires foram identificadas quatro pousadas flutuantes. Tais embarcações são usadas predominantemente para locação para turistas e pesquisadores, assim como para uso de lazer da família e amigos dos proprietários.

Os flutuantes são caracterizados de acordo com seu tamanho, capacidade de hospedagem, estrutura de acomodações, disponibilidade de equipamentos eletrônicos (televisão e ar condicionado), entre outros. As embarcações variam entre 90 a 160 m² e a capacidade de hospedagem varia de doze a vinte pessoas. Essas embarcações também possuem cozinha e banheiro. No cadastramento socioeconômico verificou-se a existência dessas unidades e todas foram devidamente registradas.

O uso das pousadas é mais freqüente no período entre abril a outubro, uma vez que nesse período a pesca profissional e esportiva é permitida.

Considerando os donos dos flutuantes e seus sócios, estão envolvidas com essa atividade econômica 07 famílias que totalizam 31 pessoas. Os proprietários dos flutuantes residem no município de Paranaíta.

4.3.4 Garimpo Fluvial de Ouro

O garimpo fluvial de ouro realizado na AID é caracterizado por ser do tipo garimpo de mergulho. Nessa atividade os mergulhadores utilizam uma mangueira de sucção para captação dos minérios contidos no subsolo de rios. A balsa de mergulho é equipada com os equipamentos e materiais que auxiliam nas atividades de garimpo.

Nos levantamentos de campo do EIA houve o registro de 15 balsas de garimpo fluvial em operação que atuavam na área do futuro reservatório da AHE Teles Pires. Todas as balsas eram pertencentes a uma única concessionária.

Na realização do cadastro socioeconômico foram localizadas apenas duas balsas de garimpo. Os garimpeiros que atuavam no rio eram residentes em Paranaíta e suas balsas estavam localizadas próximas à balsa de travessia. Um deles afirmou ter autorização do IBAMA para realizar a atividade. Em apenas duas balsas há a utilização de 11 pessoas, sendo 10 garimpeiros e uma cozinheira.

A maioria trabalha no ramo há mais de três anos. O único trabalhador com renda mensal é a cozinheira. Os demais recebem por porcentagem da produção.

Utilizam balsa de mergulho para extração de ouro em uma delas e caixa na outra. A extração mensal das duas unidades é de cerca de 1.400 gramas. Pretendem continuar na atividade na mesma ou em outra área do rio.

4.4 Tipologia de Pessoas / Atividades Afetadas pelo Projeto

Com base no exposto acima, o público-alvo do presente programa se constitui da seguinte tipologia de pessoas afetadas:

Categorias de população a ser indenizada e/ou reassentada na área rural:

- Proprietário residente de área rural – detém a propriedade (título legal) do terreno e das benfeitorias realizadas no local, quer seja na pecuária, na agricultura ou extrativismo;
- Proprietário não residente de área rural – explora a propriedade com pessoal empregado, ou arrenda para terceiros;
- Assentado em Projeto de Assentamento Rural do INCRA – detém cessão ou título do INCRA e direito de propriedade sobre as benfeitorias implantadas no seu lote;
- Ocupante ou posseiro de área rural – ocupante de fato sem titulação legal ou com titulação imperfeita;
- Gerentes ou caseiros de propriedade rural e das ilhas – cuidam e administram as atividades em fazendas, propriedades de terceiros – são empregados e moram na propriedade com a família;
- Empregados assalariados residentes em propriedade rural;
- Arrendatário, meeiro ou similar, que explora propriedade rural de terceiros e reside na mesma;
- Ocupante ou posseiro das ilhas - ocupante de fato sem titulação legal ou com titulação imperfeita.

As categorias acima listadas poderão ser atingidas de forma parcial ou total. Os casos de afetação parcial da propriedade poderão não exigir remanejamento da família, se a área remanescente oferecer viabilidade econômica para permanência.

Algumas propriedades que serão afetadas somente em virtude da sua inclusão na APP futura poderão vir a sofrer limitação de uso, sendo esses casos, quando devidamente comprovados, passíveis de indenização.

Estão previstas ações específicas de compensação social às atividades relacionadas a agropecuária, turismo e lazer, pesca comercial e garimpo fluvial, conforme previsto no Programa de Apoio à Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas Locais e no Programa Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo.

Categoria de população cuja atividade econômica será afetada:

- Agricultor responsável por exploração agrícola ou pecuária em área de inundação ou áreas para implantação do canteiro de obra;
- Empregado fixo (permanente) de atividade agrícola ou pecuária a ser realocada;
- Praticante de extrativismo vegetal em área de inundação ou áreas para implantação do canteiro de obra;
- Proprietário de pousada instalada na área de inundação;
- Proprietário de estabelecimento comercial instalado na área de inundação.

As pessoas envolvidas nas atividades econômicas necessariamente realocadas e/ou afetadas na sua intensidade (proprietários e/ou empregados) serão, em todos os casos, elegíveis às medidas previstas no âmbito do presente Programa.

Categoria de população cuja atividade econômica não necessariamente será realocada, mas poderá sofrer redução de atividade e/ou rentabilidade:

- Pescadores profissionais registrados que atuam na AID e pessoas que praticam a pesca para subsistência;
- Proprietários de balsas de garimpo fluvial de ouro;
- Proprietários das balsas flutuantes ligados ao uso do rio Teles Pires;
- Proprietário da balsa de travessia;
- Empregados da balsa de travessia e de garimpo.

As atividades econômicas não necessariamente realocadas serão monitoradas no âmbito de outros programas ambientais integrantes do PBA (Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias, Programa de Acompanhamento das Atividades Pesqueiras, PACUERA e o Programa de Gerenciamento e Controle de Usos Múltiplos do Reservatório). Somente quando os monitoramentos específicos apontarem perda de intensidade e/ou de rentabilidade econômica atribuível ao empreendimento é que essa categoria de pessoas afetadas passará a ser elegível como beneficiária das ações previstas no âmbito do Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População.

Ações específicas de compensação pela perda de atrativos turísticos serão foco do Programa de Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo. Este programa prevê ações e obras a serem realizadas pelo empreendedor e respectivos cronogramas de implementação que serão definidas em conjunto com as administrações municipais de Paranaíta, bem como com as entidades representativas dos empreendedores de atividades turísticas.

4.5 Tipologia Geral das Medidas Previstas

As diversas medidas previstas no âmbito do Programa de Compensação pela Perda de Terras e Remanejamento da População Atingida podem ser genericamente classificadas em quatro (05) grupos principais como segue:

- Indenização – esta modalidade significa o pagamento em dinheiro do valor referente aos bens e atividades comprometidos pela implantação do empreendimento para aqueles que preferem recompor, de forma autônoma, suas atividades produtivas e moradia.
- Realocação na Propriedade – essa alternativa significa a transferência de benfeitorias e moradias para a área remanescente da propriedade, além de recursos e assistência técnica para a reorganização das atividades produtivas. É possível de ser adotada nos casos na qual a área remanescente seja considerada viável no seu potencial produtivo.
- Reassentamento – significa a mudança da população para um novo local, contemplando novas terras para produção, moradias e infra-estrutura.
- Assistência técnica – Contempla o apoio direta ou indiretamente aos afetados, através de ações de assistência social, assessoria técnica e/ou jurídica e outras que se fizerem necessárias para minimizar o transtorno ocasionado pela necessidade de mudança ou outras alterações impostas pelo empreendimento.
- Carta de crédito – contempla uma alternativa de indenização de propriedades, por meio de carta de crédito ao proprietário afetado, autorizando-o a dispor de uma determinada quantia de dinheiro proveniente da desapropriação de suas terras, permitindo a compra de outra área de sua escolha em um terceiro local.

5. Base Legal e Normativa

A legislação brasileira regulamenta a aquisição de terras e benfeitorias para a execução de obras de infra-estrutura consideradas de utilidade pública, como a do AHE Teles Pires. Existem normas técnicas e procedimentos legais aplicáveis que estabelecem direitos e procedimentos que permitem a justa indenização aos proprietários das áreas afetadas, a gestão dos processos de avaliação e transferência do imóvel desapropriado ao empreendedor, com a respectiva imissão de posse que permita o início das intervenções previstas em todas as áreas necessárias a obra.

Os procedimentos necessários para a obtenção de imóveis para a execução do empreendimento encontram-se estabelecidos pelo Código de Processo Civil brasileiro, enquanto os direitos e deveres de desapropriados e expropriador são regidos pelo Decreto-Lei Nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Os procedimentos de desapropriação por utilidade pública envolvem duas fases:

- De natureza declaratória: declaração de utilidade pública a ser feita pela ANEEL;
- De natureza executória: cálculo do valor da indenização e transferência dos imóveis desapropriados para o domínio do expropriador, na hipótese de desapropriação.

O decreto de utilidade pública deverá descrever claramente as áreas sujeitas ao mesmo, justificando as razões de referida promulgação, de acordo com os dispositivos

estabelecidos no decreto lei N° 3.365/41, que contempla os casos de interesse público.

A determinação de valores indenizatórios deve considerar, além dos textos acima mencionados, as seguintes normas brasileiras de avaliação:

- NBR 14653-1/01 – Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos;
- NBR 14653-2/04 – Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos;
- NBR 14653-3/04 – Avaliação de bens – Parte 3: Imóveis rurais;
- NBR 14653-4/04 – Avaliação de bens – Parte 4: Empreendimentos.

Cabe ressaltar aqui a aplicabilidade opcional da legislação relativa à desapropriação com fins de utilidade pública. Trata-se na prática, de um procedimento de aquisição compulsória que pode não ser necessário quando o empreendedor consegue finalizar a negociação dos imóveis de maneira amigável pela via administrativa. Todavia, registra-se que mesmo quando a solução é amigável, cabe ao empreendedor a opção de se valer da legislação de desapropriação para homologá-la judicialmente.

No caso em pauta, cabe registrar a intenção da Companhia Hidrelétrica Teles Pires de negociar a aquisição da maior quantidade possível de imóveis pela via administrativa.

Com relação aos processos de divulgação e consulta pública dos procedimentos de aquisição das áreas do canteiro de obras e do reservatório, cabe registrar aqui a aplicabilidade do estipulado na resolução ANEEL N° 259/2003. Essa resolução estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa de áreas de terras necessárias a implantação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, por concessionários, permissionários ou autorizados.

Com relação ao cadastro socioeconômico da população atingida, este deverá ser realizado de modo a abranger os integrantes de populações sujeitos aos impactos estabelecidos no Decreto N° 7.342, de 26 de outubro de 2010. Esse Decreto institui o cadastro socioeconômico como um instrumento para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de geração de energia elétrica.

6. Metodologia / Atividades a serem Desenvolvidas

Para o desenvolvimento do Programa de Compensação pela Perda de Terra e Deslocamento Compulsório de População estão previstas atividades / etapas principais, devendo-se ressaltar que as mesmas poderão sobrepor-se parcialmente e deverão evoluir com ritmo diferenciado nas áreas do canteiro de obras e áreas para formação do reservatório. Todas as ações relacionadas a este programa são divulgadas e distribuídas com a população interessada.

As principais atividades / etapas desse Programa são detalhadas a seguir.

6.1 Operacionalização da Unidade de Gerenciamento do Programa

Justamente por suas características que envolvem o trabalho conjunto com outros parceiros e o contato e negociação com a população diretamente afetada, o Programa de Compensação pela Perda de Terras e Remanejamento da População Atingida apresenta particularidades que requerem a formação de equipe especializada, que trabalhará sob coordenação do empreendedor e que será responsável pelas aquisições das terras afetadas. Esta área contará com assessoria de empresa especializada para a realização dos trabalhos de elaboração do cadastro físico e assessoria jurídica.

Será também responsabilidade da Unidade de Gerenciamento do Programa participar na coordenação das ações conjuntas com o poder público na busca de alternativas habitacionais ou programas de apoio ao restabelecimento de atividades produtivas.

6.2 Realização do Cadastro Físico e Socioeconômico

O Cadastro Socioeconômico já foi feito pelo empreendedor (Companhia Hidrelétrica Teles Pires), e o Cadastro físico que será realizado incluirá a marcação topográfica da área a ser ocupada pelas obras de engenharia e pelo futuro reservatório. As propriedades e benfeitorias existentes na faixa da futura APP também deverão ser objeto de um cadastro físico, procedendo-se de acordo com as normas de valoração aplicáveis. Como parte integrante do cadastro físico será levantada nos cartórios de registro de imóveis da região a situação documental e legal, inclusive no relativo a averbação de reserva legal.

As informações levantadas pelo cadastro socioeconômico do empreendedor (Companhia Hidrelétrica Teles Pires) permitem a caracterização social e econômica da população diretamente afetada, incluindo cadastro de donos de balsas de garimpo, pescadores profissionais e trabalhadores ligados a atividades de lazer e turismo que atuam na AID, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto N° 7.342, de 26 de outubro de 2010. Este cadastro socioeconômico compreendeu a quantificação e caracterização do universo de famílias afetadas pelo projeto, tanto proprietárias como ocupantes, familiares, inquilinos, empregados, entre outros.

As informações constantes no cadastro físico permitirão:

- Confirmação topográfica do tamanho real da propriedade;
- Inventário e descrição das benfeitorias dos imóveis rurais e das ilhas de ocupação antrópica;
- Confirmação da situação da documentação do imóvel, permitindo precisar o enquadramento do imóvel em relação à tabela de elegibilidade do programa;
- Levantamento de outras informações precisas que permitam a correta caracterização e avaliação para efeito de indenização do valor do imóvel e das benfeitorias;
- Produção de documentação técnica passível de ser utilizada no planejamento das ações futuras ou em eventuais processos judiciais.

As informações constantes no cadastro socioeconômico incluem:

- Confirmação da linha base fornecida pelo EIA, quanto ao número de unidades e da população afetada, incluindo o número de famílias afetadas relacionadas às atividades pesqueiras, de garimpo e de lazer e turismo;
- Atualização e levantamento de informações precisas de todos os ocupantes dos imóveis afetados, a serem acrescidas ao banco de dados já produzido pelo levantamento feito por Companhia Hidrelétrica Teles Pires, incluindo levantamento de informações de ocupantes das ilhas;
- Caracterização e quantificação da produção agropecuária, produção de pesca comercial, produção de garimpo fluvial de ouro, renda das atividades de lazer e turismo e outras atividades econômicas, incluindo informações sobre custos, receitas e rentabilidade;
- Informações acerca da situação de ocupação das propriedades: empregado com registro, ocupante, inquilino, arrendatário, etc.;
- Informações dos residentes: número de pessoas na família; número de residentes e dados cadastrais (nome, idade, sexo, documentos do responsável);
- Tempo de residência no local;
- Renda familiar e fontes de renda;
- Nível de instrução e localização das escolas e séries frequentadas pelos moradores da residência;
- Modo de transporte para a escola ou trabalho e tempo de viagem casa-escola-trabalho;
- Serviços públicos existentes na residência (água, esgoto, luz, telefone, pavimentação de rua, comércio, transporte público);
- Equipamentos sociais próximos (escolas, postos de saúde, comércio);
- Existência de moradores portadores de deficiência;
- Participação em associações comunitárias.

Por tratar-se de atividades com ciclo sazonal, o cadastro socioeconômico realizado pelo empreendedor em janeiro de 2011 poderá incluir pescadores que demonstrem que exerciam a atividade no último período de pesca comercial.

O Cadastro Social realizado também impôs a data de corte para elegibilidade no presente Programa. Revisões poderão ser feitas caso sejam identificados moradores ou ocupantes que não foram encontrados na época do cadastramento, mas que demonstrem anterioridade de moradia no local. Essa situação aplica-se principalmente nas atividades vinculadas à pesca e lazer, marcadas por forte sazonalidade.

Quando necessário, serão realizados Estudos de Casos especialmente para as ocorrências que se apresentarem após a realização do cadastro e antes da realização do programa. Tais casos podem se tratar de ocupantes, famílias conviventes e herdeiros, para os quais serão analisadas as possíveis opções de elegibilidade.

6.3 Valoração de Propriedades e Benefitorias

Uma vez concluído o cadastro físico, procederá à valoração das propriedades a serem adquiridas. Conforme determinam as normas técnicas aplicáveis (ver Base Legal), os

terrenos (rurais ou urbanos) serão valorados a valor de mercado, e as benfeitorias com base no custo de reposição.

Para valoração de terra nua no âmbito rural, será realizada pesquisa de valores regionais, considerando o histórico de transações efetivamente fechadas conjuntamente com preços pedidos em propriedades a venda, aplicando-se os fatores de desconto por liquidez identificados na pesquisa.

O território da AID será classificado em “zonas de valor homogêneo” e serão estabelecidas para cada zona as equações de equalização em função de variáveis como uso atual, benfeitorias, acessibilidade, proximidade dos centros urbanos e outras que demonstrem ter influência relevante nos valores de mercado. Valores de terra nua (sem benfeitorias) serão estabelecidos para cada “zona de valor homogêneo”, indicando-se os fatores de ajuste ou equalização em função de variáveis específicas.

Para a valoração de benfeitorias, serão realizados levantamentos regionais de custos de construção.

Registra-se que no caso de propriedades sem titulação legal, somente as benfeitorias serão valoradas, não sendo atribuído valor a terra nua rural ou terreno urbano. No entanto, o custo de aquisição de uma propriedade equivalente será informado no laudo para efeitos do estabelecimento do conjunto de medidas compensatórias aplicáveis a cada caso, uma vez que todos os afetados deverão ter condições de ser remanejados para uma propriedade pelo menos equivalente.

Registra-se também que, com exceção da atividade agrícola e pecuária cuja valoração ocorre na forma de benfeitorias como determinam as normas técnicas aplicáveis, as demais atividades econômicas não serão objeto de valoração. No entanto, as informações mais relevantes do seu fluxo de caixa (receitas, custos, margens) serão coligidas para viabilizar o posterior dimensionamento de perdas por mobilização, reduções no nível de atividade, aumento de custos operacionais ou outros fatores atribuíveis ao empreendimento e, portanto, passíveis de consideração no processo de determinação do conjunto de medidas compensatórias aplicáveis.

6.4 Elaboração e Detalhamento dos Planos de Compensação Segundo a Matriz de Elegibilidade

Após a completa caracterização e classificação do universo da população e atividades econômicas a ser objeto do programa e concluído o processo de valoração das propriedades afetadas, serão detalhados os planos de compensação de cada afetado. Esses planos de compensação incluirão as valorações indenizatórias pertinentes (anexando-se os respectivos laudos de avaliação), e a descrição das medidas complementares e opções que estarão disponíveis para cada afetado, inclusive alternativas e opções segundo aplicável. Constará também do plano de compensação uma referência explícita as opções de reassentamento (quando aplicável) com descrição sumária das principais características técnicas (a ser complementada em apresentações coletivas posteriormente). Finalmente, constará o custo total do conjunto de medidas

propostas.

A tabela de elegibilidades apresentada a seguir estabelece os tipos de medida a que cada tipo de pessoa ou atividade terá direito, considerando-se a tipologia anteriormente apresentada. Ressalta-se o princípio da opção, que em muitos casos os afetados poderão optar entre duas ou mais alternativas, em especial no relativo ao tipo de projeto ou propriedade a qual serão remanejados.

A seguir está discriminada a tipologia da população potencialmente afetada pelo projeto e as formas de compensação para cada um dos casos.

Categoria de população a ser indenizada e/ou reassentada na área rural:

- 1) Proprietário residente de área rural – detém a propriedade (título legal) do terreno e das benfeitorias realizadas no local, quer seja na pecuária, na agricultura ou extrativismo:
 - Compensação pelas benfeitorias;
 - Compensação pelo valor da terra nua a valor de mercado;
 - Compensação por perdas temporárias, no caso de suspensão da atividade econômica por um determinado tempo;
 - Realocação na propriedade, a ser privilegiada como opção sempre que viável, ou
 - Apoio na busca, seleção e compra de propriedade alternativa
 - Apoio na obtenção de autorização de desmatamento se comprovado que isto é inevitável para restituir as fontes de ingresso em função da ausência de propriedades já desmatadas com valor acessível;
 - Apoio logístico de mudança;
 - Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
 - Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas (se pertinente);
 - Direito a participar de programa de extensão rural;
 - Monitoramento da reinserção social (durante três anos após a realocação).

- 2) Assentado em Projeto de Assentamento Rural do INCRA – detém cessão ou título do INCRA e direito de propriedade sobre as benfeitorias implantadas no seu lote:
 - Negociação com o INCRA se for necessário o remanejamento de assentados com cessão de uso da parcela do projeto de assentamento para reassentamento em propriedade rural com potencial produtivo e infra-estrutura equivalente;
 - Quando o assentado já possuir o título, há que se verificar a data do documento, uma vez que esse título é inalienável pelo prazo de 10 anos. Se o título tiver menos de 10 anos o INCRA deverá participar da negociação. Se tiver mais de 10 anos a negociação será direta com o assentado, que, nesse caso, é o proprietário legal do imóvel;
 - Compensação pelas benfeitorias;
 - Compensação pelo valor da terra nua a valor de mercado;

- Apoio na obtenção de autorização de desmatamento se comprovada a necessidade;
 - Apoio logístico de mudança (se necessário);
 - Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
 - Direito a participar de programa de extensão rural;
 - Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas. (se pertinente);
 - Monitoramento da reinserção social (durante três anos após a realocação).
- 3) Ocupante ou posseiro de área rural – ocupante de fato sem titulação legal ou com titulação imperfeita:
- Compensação pelas benfeitorias;
 - Compensação por perdas temporárias, no caso de suspensão da atividade econômica por um determinado tempo;
 - Realocação na propriedade, a ser privilegiada como opção sempre que viável, ou
 - Apoio na busca, seleção e compra de propriedade alternativa, ou
 - Reassentamento para uma unidade habitacional;
 - Apoio na obtenção de autorização de desmatamento se comprovada a necessidade;
 - Apoio logístico de mudança;
 - Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
 - Direito a participar de programa de extensão rural;
 - Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas. (se pertinente);
 - Monitoramento da reinserção social (durante três anos após a realocação).
- 4) Gerentes ou caseiros de propriedade rural – cuidam e administram as atividades em fazendas, propriedades de terceiros – são empregados e moram na propriedade com a família; e empregados assalariados residentes em propriedade rural:
- Acompanhamento da situação de continuidade de emprego e moradia na nova propriedade do empregador (a elegibilidade a medidas dependerá desta condição);
 - Apoio na busca de emprego alternativo;
 - Apoio na busca de moradia alternativa;
 - Reassentamento para uma unidade habitacional;
 - Apoio junto ao empregador de origem, visando garantir o pagamento integral dos direitos trabalhistas na rescisão;
 - Apoio logístico de mudança;
 - Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
 - Direito a participar em programas de capacitação para ocupações alternativas, inclusive na construção civil;
 - Direito de preferência (segundo capacitação adquirida) para emprego na construção do AHE Teles Pires;
 - Direito a participar de programa de extensão rural;
 - Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas (se pertinente);

- Monitoramento da reinserção social (somente em caso de perda de moradia e limitado a um período de três anos).
- 5) Proprietário não residente de terra ou fazenda – explora a propriedade com pessoal empregado, ou arrenda para terceiros:
- Compensação pelas benfeitorias;
 - Compensação pelo valor da terra nua a valor de mercado;
 - Compensação por perdas temporárias, no caso de suspensão da atividade econômica por um determinado tempo;
 - Realocação na propriedade, a ser privilegiada como opção sempre que viável, ou
 - Apoio na obtenção de autorização de desmatamento se comprovado que isto é inevitável para restituir as fontes de ingresso em função da ausência de propriedades já desmatadas com valor acessível;
 - Apoio logístico de mudança;
 - Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;
 - Apoio mediante gestões em nível institucional destinadas a garantir a disponibilização das vagas necessárias em escolas próximas (se pertinente);
 - Direito a participar de programa de extensão rural.
- 6) Arrendatário, meeiro ou similar, que explora propriedade rural de terceiros e reside na mesma:
- Acompanhamento da situação de continuidade da sua condição comercial na nova propriedade do empregador (a elegibilidade a medidas dependerá desta condição);
 - Apoio na busca de área alternativa para arrendamento;
 - Reassentamento para uma unidade habitacional;
 - Apoio junto ao empregador de origem, visando garantir o pagamento integral dos direitos contratuais na rescisão;
 - Apoio logístico de mudança;
 - Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias da sua propriedade segundo estabelecido na rescisão contratual;
 - Direito a participar de programa de extensão rural;
 - Monitoramento da reinserção social (somente em caso de perda de moradia e limitado a um período de três anos).
- 7) Ocupante ou posseiro de ilhas – ocupante de fato sem titulação legal ou com titulação imperfeita:
- Compensação pelas benfeitorias;
 - Compensação por perdas temporárias, no caso de suspensão da atividade econômica por um determinado tempo;
 - Reassentamento para uma unidade habitacional;
 - Apoio na busca e seleção de propriedade alternativa, ou
 - Apoio logístico de mudança;
 - Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias;

- Direito a participar de programa de extensão rural;
- Monitoramento da reinserção social (durante três anos após a realocação).

É importante destacar que, uma das ilhas da área do futuro reservatório (Ilha do *Fest Praia*) encontra-se sob concessão da Prefeitura Municipal de Paranaíta. Como medida compensatória será construída uma praia artificial a ser utilizada como área de recreação e lazer do município e região, conforme detalhado no Programa de Apoio revitalização e Incremento da Atividade de Turismo do PBA (P.38).

Categoria de população cuja atividade econômica será realocada:

- 1) Agricultor responsável por exploração agrícola ou pecuária em área de inundação ou áreas para implantação do canteiro de obra:
 - A valorização de benfeitorias em área rural de acordo com a NBR 14.653-3/04 já inclui compensação pela perda de produção, inclusive produção remanescente de culturas permanentes, não cabendo compensação complementar por este conceito;
 - Compensação por meses improdutivos durante o processo de transferência para nova área (caso houver);
 - Direito à capacitação;
 - Monitoramento da reinserção social (durante três anos).
- 2) Empregado fixo (permanente) de atividade agrícola ou pecuária a ser realocada:
 - Acompanhamento da situação de continuidade de emprego na nova propriedade do empregador (a elegibilidade a medidas dependerá desta condição);
 - Apoio na busca de emprego alternativo;
 - Apoio junto ao empregador de origem, visando garantir o pagamento integral dos direitos trabalhistas na rescisão;
 - Direito a participar em programas de capacitação para ocupações alternativas, inclusive na construção civil;
 - Direito de preferência (segundo capacitação adquirida) para emprego na construção do AHE Teles Pires;
 - Direito a participar de programa de extensão rural;
 - Monitoramento da reinserção social (durante três anos).
- 3) Praticante de extrativismo vegetal em área de inundação ou áreas para implantação do canteiro de obra.
 - Orientação para continuidade da prática em áreas alternativas, inclusive áreas preservadas dentro da nova APP a serem adquiridas pelo empreendedor, prévio entendimento junto ao IBAMA;
 - Monitoramento da reinserção social (durante três anos).

4) Proprietários de pousadas instaladas na área de inundação:

- Apoio na busca, seleção e habilitação de novos locais para balneários;
- Compensação pela benfeitoria;
- Compensação por perdas temporárias decorrentes de suspensão de atividade atribuível ao empreendimento (caso houver);
- Realocação na propriedade, a ser privilegiada como opção sempre que viável, ou
- Apoio na busca e seleção de propriedade alternativa,
- Direito a participar de programas de assistência técnica específicos para atividades turísticas, conforme previsto no Programa de Reinserção e Fomento as Atividades Econômicas Locais.
- Monitoramento econômico continuado (limitado a dois anos);
- Monitoramento da reinserção social (durante três anos).

5) Proprietário de estabelecimento comercial instalado na área de inundação:

- Realocação na propriedade, a ser privilegiada como opção sempre que viável, ou
- Apoio na busca e seleção de propriedade alternativa, ou
- Reassentamento para unidade habitacional;
- Direito a participar de programas de assistência técnica específicos para atividades turísticas, conforme previsto no Programa de Reinserção e Fomento as Atividades Econômicas Locais.
- Monitoramento econômico continuado (limitado a dois anos);
- Monitoramento da reinserção social (durante três anos).

Por último, tem-se a categoria de população cuja atividade econômica não necessariamente será realocada, mas poderá sofrer redução de atividade e/ou rentabilidade. É importante ressaltar que as pessoas afetadas que se enquadram nesta categoria serão monitoradas e somente passarão a ser elegíveis como beneficiárias das ações previstas nesse Programa quando o monitoramento apontar perda de intensidade e/ou de rentabilidade econômica atribuível ao empreendimento.

Categoria de população cuja atividade econômica não necessariamente será realocada, mas poderá sofrer redução de atividade e/ou rentabilidade:

1) Pescadores profissionais registrados que atuam na AID e pessoas que praticam a pesca para subsistência (e que poderão continuar exercendo a pesca durante e após as obras):

- Acordos com IBAMA e setor privado para inserção dos pescadores profissionais em um programa “Guardião das Águas”, a exemplo do programa “Guardião da Floresta”, aplicado na região amazônica;
- Compensação pela perda de benfeitorias, tais como ranchos de pesca, eventualmente afetadas pela cota de inundação;
- Direito a participar de programas de assistência técnica específicos para atividades pesqueiras caso se verifique perda de rentabilidade econômica no monitoramento a

ser desenvolvido no âmbito do Subprograma de Acompanhamento da Atividade Pesqueira;

- Convênio (empreendedor e Colônias de Pesca) para fortalecimento do sistema cooperativo, com vistas à colocação do produto no mercado local e regional;
- Inclusão no programa de capacitação para emprego na construção da AHE Teles Pires.

2) Proprietários de balsas de garimpo fluvial de ouro:

- Pagamento de compensação financeira, previamente estipulada em comum acordo entre empreendedor e a concessionária, os donos de balsas de garimpo fluvial de ouro e os mergulhadores, pela eventual restrição de garimpo em algum momento da obra;
- Pagamento dos custos do traslado das balsas para outros trechos do rio, caso se caracterize a impossibilidade em prosseguir com a atividade no local;
- Direito a participar de programas de assistência técnica específicos para o garimpo caso se verifique perda de rentabilidade econômica no monitoramento a ser desenvolvido no âmbito do Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias;
- Inclusão no programa de capacitação para emprego na construção do AHE Teles Pires.

3) Proprietários das balsas flutuantes e da balsa de travessia:

- Compensação por perdas temporárias decorrentes de suspensão de atividade atribuível ao empreendimento (caso houver);
- Monitoramento econômico continuado (limitado a dois anos);
- Direito a participar de programas de assistência técnica, conforme previsto no Programa de Reinscrição e Fomento as Atividades Econômicas Locais.

4) Empregados da balsa de travessia e de garimpo:

- Apoio para busca de trabalhos alternativos;
- Inclusão no programa de capacitação para emprego na construção do AHE Teles Pires, caso haja interesse.

Para coordenar a inclusão em programas de capacitação para a construção civil, o processo de treinamento e capacitação para as obras estará centralizado no Projeto ACREDITAR (ver P.05- Programa de Contratação e Desmobilização de Mão-de-obra) sob responsabilidade do empreendimento.

Registra-se finalmente, com relação à Matriz de Elegibilidade acima especificada, que todas as categorias de pessoas ou atividades econômicas afetadas que contem com pessoas portadoras de deficiência ou outros membros em condição de vulnerabilidade, terão acesso a apoio especializado a ser coordenado pela Unidade de Gerenciamento do Programa.

Cabe ressaltar que essas categorias não necessariamente serão atendidas com a compensação, uma vez que é possível que suas atividades possam ter continuidade sem restrição em relação à situação atual.

Quadro 6.4.a
Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório da População
Matriz de Elegibilidade 1 – Proprietários

Tipologia	Indenização em Dinheiro				Alternativas de Reassentamento			Apoio na Mudança				Outros tipos de apoio							Monitoramento				
	Compensação por benfeitorias	Compensação para pagamento de terra nua	Compensação por perdas temporárias	Outras compensações financeiras	Realocação na propriedade	Reassentamento	Negociação com o INCRA	Apoio logístico durante a mudança	Apoio logístico para recuperação e transporte de benfeitorias	Apoio à busca de local alternativo (para proprietários e arrendatários)	Pagamento do traslado das balsas	Direito de participar de programas de extensão rural	Direito de participar de programas de assistência técnica	Apoio na obtenção de autorização de desmatamento	Apoio mediante gestões institucionais destinadas a garantir disponibilização de vagas nas escolas	Apoio na busca de emprego alternativo	Apoio na busca de moradia alternativa	Apoio junto ao empregador visando garantir pagamento integral dos direitos trabalhistas (rescisão no caso de arrendatários)	Inclusão em programas de capacitação	Acompanhamento da situação de continuidade de emprego e continuidade da sua condição comercial na nova propriedade	Monitoramento da reinserção social	Monitoramento econômico continuado	
Proprietário residente de área rural	X	X	X	X	X			X	X	X				X							X		
Proprietário não residente de área rural	X	X	X	X	X			X	X					X									
Assentado em Projeto de Assentamento Rural do INCRA		X												X							X		
Ocupante ou posseiro de área rural	X		X	X	X	X		X	X	X				X								X	
Gerentes ou caseiros de propriedade rural e das ilhas						X						X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Arrendatário, meeiro ou similar	X		X	X		X																X	
Ocupante ou posseiro das ilhas	X		X	X		X		X	X	X				X								X	
Proprietários de pousadas	X		X	X	X			X	X	X				X								X	
Proprietário de estabelecimento comercial instalado na área de inundação			X	X	X	X		X	X	X												X	
Proprietários de balsas de garimpo fluvial de ouro			X	X				X	X	X	X					X			X	X	X	X	X
Proprietário da balsa de travessia			X	X	X			X	X	X													
Proprietário de balsas flutuantes / pousadas			X	X				X	X	X	X					X			X	X	X	X	X

Quadro 6.4.b
Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório da População
Matriz de Elegibilidade 2 – Empregados

Tipologia	Indenização em Dinheiro		Reassentamento	Apoio								Monitoramento			
	Compensação por benfeitorias	Compensação por perdas temporárias	Reassentamento	Capacitação	Orientação para continuidade da prática em áreas alternativas	Direito de participar de programa de extensão rural	Direito de participar de programas de assistência técnica	Acordo com IBAMA e setor privado na inserção no Programa Guardiã das Águas	Apoio na busca de emprego alternativo	Apoio na busca de moradia alternativa	Apoio junto empregador visando garantir pagamento integral dos direitos trabalhistas	Inclusão em programas de capacitação	Monitoramento da reinserção social	Acompanhamento da situação de continuidade de emprego	Convênio entre empreendedor e Colônia de Pesca para fortalecimento do sistema cooperativo
Empregados assalariados residentes em propriedade rural		X	X	X					X	X	X	X	X	X	
Agricultor responsável por exploração agrícola ou pecuária em área de inundação ou áreas para implantação do canteiro de obra	X	X			X	X	X						X		
Empregado fixo (permanente) de atividade agrícola ou pecuária a ser realocada				X					X	X	X	X	X	X	
Praticante de extrativismo vegetal em área de inundação ou áreas para implantação do canteiro de obra	X	X			X	X	X						X		
Pescadores profissionais registrados que atuam na AID e pessoas que praticam a pesca para subsistência		X		X	X			X	X		X	X		X	X
Mergulhadores		X		X	X			X	X			X		X	
Empregados das balsas de travessia e garimpo		X		X				X	X	X	X	X		X	

6.5 Critérios de Viabilidade para a propriedade remanescente

Caso os levantamentos topográficos e Cadastro Físico indiquem uma afetação parcial da propriedade, a permanência do proprietário ou ocupante no local poderá ser considerada, desde que a área remanescente demonstre ser viável para a manutenção das atividades produtivas exercidas. Os critérios a ser considerados para avaliar a viabilidade do remanescente são:

- Deverá ser atendida a metragem mínima de 50 hectares;
- Será considerada viável desde que tenha 30% de área aproveitável;
- Será considerada viável desde que não perca funcionalidade por causa do enchimento do reservatório.

Em todos os casos, a alternativa de indenização parcial deverá ser oferecida e aceita pelo proprietário e/ou ocupante. Mesmo em eventuais casos em que o remanescente tenha tamanho inferior aos critérios acima, é facultativa ao proprietário a continuidade no local, desde que faça essa opção.

6.6 Divulgação e Consulta junto a População Afetada

As propostas da Companhia Hidrelétrica Teles Pires para o processo de compensação pela perda de terras e deslocamento compulsório da população serão divulgadas de forma clara para todo o público a ser contemplado pelo programa, de forma que cada família ou atividade afetada tenha conhecimento do conjunto de alternativas disponíveis para o seu processo de negociação em função das características do grupo afetado a que pertence.

No que for aplicável essa divulgação adotará o formato estipulado pela Resolução ANEEL N° 259/2003.

Uma vez definido o conjunto de medidas compensatórias e/ou de apoio a serem aplicados, os critérios de aplicação serão claramente divulgados, explicitando as condições de elegibilidade de cada tipo de afetado e os critérios para valoração de imóveis, benfeitorias e outros benefícios. No processo negocial a ser conduzido com a população procurando sempre direcionar o diálogo para questões de interesse coletivo.

Serão realizadas reuniões temáticas públicas segundo macrotemas como: cadastro socioeconômico, caderno de preços, critério de elegibilidade e alternativas de realocação e reassentamento.

Durante toda a duração desse processo, será operacionalizada uma central para recebimento de consultas e reclamações, explicitando em procedimento escrito e publicamente disponível os procedimentos a serem adotados segundo cada tipo de consulta. Será mantida uma estatística de consultas e atendimentos para, de um lado, ajustar os conteúdos divulgados sobre o programa (nos casos das dúvidas mais freqüentes), e do outro lado, servir de base para o cálculo dos indicadores de desempenho do programa.

6.7 Identificação, Seleção e Avaliação de Áreas e Desenvolvimento de Alternativas para o Reassentamento

Todas as soluções de remanejamento a serem propostas deverão garantir a reposição das condições de moradia, em áreas regulares frente à legislação municipal e estadual, inclusive ambiental, e a reposição de acesso a equipamentos públicos de educação e saúde.

As soluções de reassentamento propostas serão basicamente do tipo individual, onde os recursos compensatórios são utilizados para a aquisição de uma propriedade alternativa existente no mercado que cumpre com os requisitos de equivalência do programa. Nesses casos, poderá ser o próprio afetado quem buscará e selecionará propriedades alternativas para se reinstalar, podendo solicitar o apoio do empreendedor nesse processo (assessoria comercial e legal), e também, haverá casos em que o próprio empreendedor realizará o processo de busca, seleção e avaliação em questão.

Em geral, as soluções individuais são aplicáveis nos seguintes casos:

- Afetados que contam com titulação regular e que, portanto, receberão compensação que viabilize a aquisição de propriedades equivalentes disponíveis no mercado;
- Posseiros ou outros ocupantes de propriedades juridicamente imperfeitas, propondo-se, nessas situações, o reassentamento a uma unidade habitacional similar, na qual o empreendedor realizará o processo de busca e seleção de nova moradia.

No segundo caso, não se descartará a possibilidade de que existam famílias que manifestem desejo de receber a indenização pelas benfeitorias para se estabelecer em cidades fora da região, muitas vezes retornando a seus locais de origem. Trata-se de situações que serão examinadas caso a caso e serão tomadas todas as precauções para garantir o uso adequado dos recursos para mudanças de cidade.

Soluções coletivas, na qual o empreendedor assume o planejamento e gerenciamento da implantação de projetos com possibilidade de atender coletivamente a vários afetados poderão ser consideradas, embora no caso da UHE Teles Pires esta opção parece ter aplicabilidade restrita e pouco provável.

Todas as soluções de reassentamento para unidades habitacionais a serem propostas pelo empreendedor deverão contemplar diretrizes locacionais, privilegiando áreas próximas dos locais de origem dos afetados com o objetivo de minimizar os impactos de ruptura das relações sociais já existentes. Oportunamente, observadas as necessidades de sigilo durante a fase de avaliação e negociação comercial desses imóveis, as alternativas poderão ser levadas a consulta junto às pessoas afetadas. As avaliações dos imóveis selecionados para reassentamento serão sempre pautadas nas diretrizes para avaliação de imóveis constantes nas normas da série NBR 14653 (Ver Base Legal).

Se for necessária a adoção de soluções coletivas de reassentamento rural, o desenvolvimento e implantação de Projeto(s) de Reassentamento Coletivo serão de responsabilidade do empreendedor. Nesses casos, serão adotadas, pelo empreendedor, as seguintes diretrizes:

- Seleção de área ou áreas equivalentes aptas a receber o(s) projeto(s) de reassentamento coletivo;
- Ajustes comerciais para aquisição da área e efetivação dos pagamentos pactuados;
- Regularização fundiária das áreas adquiridas (definição dominal das glebas e registro no cartório de registro de imóveis do município);
- Desenvolvimento dos projetos de infraestrutura e de edificações necessários (projetos urbanísticos, projetos de arquitetura e engenharia civil, projetos hidráulicos (água e esgoto), projetos de instalações elétricas, observando-se o disposto nas normas técnicas aplicáveis em todos os casos;
- Análise e aprovação das autoridades municipais por das autoridades municipais, devendo atender ao código de obras, código de posturas e demais normas pertinentes da esfera municipal;
- Averbação da Área de Reserva Legal;
- Obtenção de autorizações ambientais (desmatamento ou outras), assim como outorgas para eventuais usos de recursos hídricos;
- Obtenção de autorizações e/ou licenças necessárias.
- Implantação completa do projeto
- Apoio na mudança
- Monitoramento após a mudança por um período de até 3 anos.

6.8 Condução de Processos de Negociação ou de Desapropriação de Imóveis Afetados

Depois de concluída a avaliação dos imóveis afetados, o empreendedor apresentará proposta aos proprietários e, caso aceita, formalizará um acordo amigável pela via administrativa entre as partes. O empreendedor, ou empresa delegada para negociação, criará registro específico de cada propriedade, contendo os dados cadastrais, os originais das entrevistas socioeconômicas, a avaliação, as atas de visita e de negociação. Os encontros para negociação serão registrados em atas, na tentativa de acordo amigável.

Toda ação de indenização e remanejamento será precedida da realização de cadastro socioeconômico, da elaboração de caderno de preços e da elaboração dos respectivos laudos de avaliação. Além disso, todos os laudos devem ser assinados pelos interessados e deve ser fornecida uma cópia do documento ao interessado. Ressalta-se ainda que, os documentos de referência caderno de preço e cadastro socioeconômico devem ficar disponíveis para os interessados em local de fácil acesso.

Caso o acordo administrativo não se mostre possível o empreendedor iniciará um processo judicial de desapropriação por utilidade pública de acordo com os termos da Lei Federal N° 3365/41 (ver Base Legal). Antes do registro da ação de desapropriação em juízo, a outra parte deverá ser comunicada formalmente, por escrito, pelo

empreendedor.

Ressalta-se que, nesses casos, a Companhia Hidrelétrica Teles Pires terá, na condição de concessionária de serviço público, o direito de solicitar a imissão de posse de um imóvel de forma a executar obra de interesse público. Esta solicitação poderá ser efetuada de forma judicial, por meio de uma ação de desapropriação instruída com:

- Cópia do Decreto de Utilidade Pública de forma a comprovar a localização da área desapropriada dentro de seu perímetro;
- Cadastro físico que deverá incluir todas as áreas e benfeitorias a serem desapropriadas;
- Oferta justificada, em geral com base no valor de mercado para o imóvel e custo de reposição para as benfeitorias, e seu respectivo depósito em conta a disposição do juízo.

No processo de desapropriação a autoridade judiciária fará o exame da admissibilidade da petição de acordo com os requisitos estabelecidos em lei, e emitirá a permissão para o prosseguimento da ação.

A autoridade poderá determinar um perito para realizar a avaliação do imóvel. As partes poderão nomear um técnico assistente se assim desejarem, as suas próprias custas. O requerente poderá alegar urgência, solicitar a imissão de posse temporária e realizar o depósito do valor calculado na avaliação preliminar.

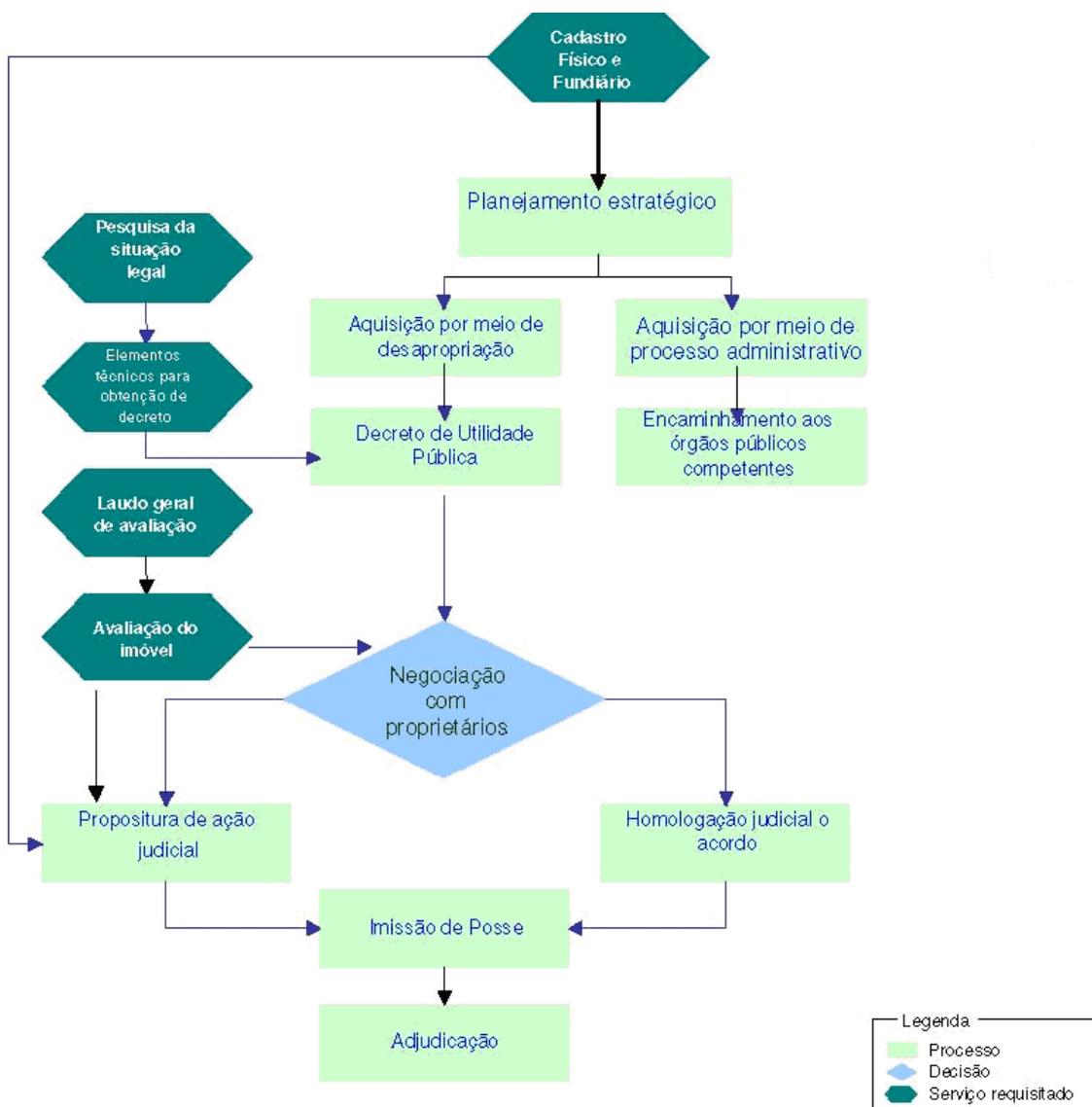
Caso o requerido concorde com o preço, a autoridade judiciária ratificá-lo-á em sentença. Na hipótese do requerido discordar explicitamente do preço, o processo seguirá os trâmites legais.

Deve-se enfatizar que o valor indenizatório inclui o valor de mercado do imóvel, seu rendimento, prejuízos resultantes e danos, além de juros compensatórios e juros moratórios a partir do trânsito em julgamento.

Os proprietários ou ocupantes que residam ou desempenhem atividade econômica no imóvel desapropriado terão direito a indenização pela mudança e custo de realocação por parte do empreendedor. A indenização por benfeitorias será concedida a parte que foi responsável pela implantação das mesmas, independentemente da propriedade. O pagamento final da indenização será efetuado de acordo com os termos da sentença em execução. A sentença anunciada pelo juiz representará um documento competente, com o qual a desapropriação do imóvel poderá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis adequado.

O fluxograma a seguir resume as etapas envolvidas no processo desapropriatório de acordo com a legislação brasileira.

Figura 6.8.a
Processo de Desapropriação



Fonte: Legislação e Desapropriação - Lei Federal 3365/41e complementações

Complementarmente, nos casos em que os afetados não possuem documentação válida de propriedade dos imóveis, implicando, portanto, o recebimento de indenização somente pelas benfeitorias, deverão ser aplicadas diretrizes de boas práticas aceitas internacionalmente que permitam repor as condições de vida da população afetada. Isto será feito mediante a aplicação de ações complementares previstas no presente Programa de Remanejamento da População, que atende ao previsto nos seguintes padrões de desempenho e/ou políticas operacionais de organismos multilaterais de financiamento, especificamente o Padrão de Desempenho 5 – Aquisição de terras e Reassentamento Involuntário, do IFC e a Política OP-710 – Política de Reassentamento Involuntário do BID.

6.9 Monitoramento e Assistência na Mudança

Todas as famílias a serem realocadas serão assistidas no seu processo de mudança de maneira a minimizar os transtornos, custos e tempos improdutivos. Essa assistência será fundamentalmente logística, contemplando a disponibilização de transporte e o apoio no resgate de componentes de construção e outras benfeitorias nos locais de origem. No entanto, também será prevista assessoria no planejamento do processo de transferência aos novos locais de residência e/ou trabalho, contemplando interfaces com estabelecimentos escolares, concessionárias de utilidades públicas e outras entidades segundo pertinente.

6.10 Monitoramento da Reinserção Social Após a Mudança

Após a efetiva realocação da população, a Unidade de Gerenciamento do Programa deverá monitorar o processo de reinserção social, verificando a disponibilização de vagas nas escolas e outros ajustes necessários. Sempre que necessário, a prefeitura será contatada para apoiar nas ações institucionais pertinentes.

Esta atividade envolverá o contato periódico com a população, suas lideranças e funcionários das instituições presentes nas novas áreas, em pesquisas que visam à identificação de problemas que justifiquem alterações e adaptações no planejamento proposto. Esse monitoramento deverá ser executado em um prazo mínimo que assegure a reorganização das atividades econômicas e sociais da população remanejada.

Os indicadores de reinserção social a serem monitorados deverão ser apresentados ao IBAMA até 30 dias antes da execução das atividades do monitoramento.

O prazo de monitoramento de reinserção social será no mínimo trinta e seis meses (três anos) após a conclusão da realocação.

6.11 Monitoramento da Viabilidade Econômica de Atividades Reorganizadas

Todas as atividades econômicas a serem direta ou indiretamente afetadas terão as suas características operacionais e financeiras pesquisadas como parte do cadastro social. Isso incluirá o dimensionamento e classificação das receitas, despesas e resultados operacionais, assim como a variabilidade e/ou sazonalidade dos mesmos. Quando disponíveis, os livros caixa ou outros registros contábeis serão verificados para comprovação de veracidade. Na falta dessa documentação, as informações fornecidas serão avaliadas quanto a sua coerência com a realidade observada nos negócios.

O objetivo desse levantamento será o de constituir uma linha base econômica contra a qual o desempenho futuro das atividades econômicas possa ser comparado, verificando-se problemas de perda de sustentabilidade econômica atribuível ao empreendimento. Para tanto, é previsto o monitoramento econômico contínuo durante dois anos após a reorganização da atividade, propondo-se, nos casos que requerem ação corretiva, a implantação de programas de assistência técnica. Excepcionalmente em casos de grupos

vulneráveis, o período de monitoramento econômico poderá se estender por até cinco (05) anos.

Registra-se que o monitoramento econômico aqui descrito constituirá condição prévia para a verificação de elegibilidade para as medidas compensatórias e/ou de apoio propostas no presente programa somente no caso daquelas atividades que poderão ter continuidade durante e após a implantação do AHE Teles Pires, porém não necessariamente com o mesmo nível de intensidade e/ou lucratividade. Atividades econômicas a serem necessariamente remanejadas serão elegíveis para compensação e apoio independentemente do monitoramento.

Registra-se também que o monitoramento das atividades pesqueiras e do garimpo será conduzido no âmbito de outros programas integrantes do PBA, sendo que somente aqueles casos em que se verifique efetiva deterioração econômica serão elegíveis para as medidas integrantes do presente Programa e serão encaminhados a Unidade de Gerenciamento do Programa.

7. Indicadores de Desempenho

São considerados como indicadores básicos do Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População:

- O número de consultas e reclamações recebidas pelo empreendedor, específico do programa;
- O prazo para emissão de respostas e esclarecimentos aos reclamantes;
- Percentuais de demandas recebidas pelo empreendedor classificadas por grupo de público-alvo e por grupo temático;
- Número de reuniões realizadas com as partes interessadas;
- Número de mão-de-obra com direitos preferenciais efetivamente contratada;
- Percentual de laudos de avaliação concluídos;
- Percentual de propostas de negociação apresentadas à população afetada;
- Percentual de processos de negociação concluídos;
- Percentual de processos concluídos amigavelmente;
- Percentual de processos ajuizados;
- Avaliação da satisfação do público do programa (realizada por meio de entrevistas e questionário).

8. Etapas / Prazos

O Programa tem cronograma de atividades compatibilizado ao cronograma de obras, de maneira a garantir o início das obras (após a Licença de Instalação), desenvolvimento das atividades de engenharia nas áreas atingidas, desmatamento da área do futuro reservatório, e três anos após o enchimento do reservatório (após a Licença de Operação).

O cronograma ilustrativo das atividades do Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População em relação às obras da AHE Teles Pires está apresentado no final deste Programa.

9. Relatórios

O programa prevê o acompanhamento do avanço dos trabalhos, análise dos principais resultados, apresentação de dificuldades e alterações de cronograma, e detalhamento das ações em curso, através de relatórios de acompanhamento, consolidados mensalmente e registrando a evolução de todos os indicadores de desempenho do programa.

As informações do cadastro físico e cadastro social completo serão disponibilizadas em formato digital associado, em dois momentos:

- Na conclusão dos cadastros da área delimitada para canteiro de obras;
- Na conclusão dos cadastros da área de inundação.

Durante a implementação do Monitoramento da Reinserção Social Após Mudança será produzido relatório específico semestral, com a análise de indicadores que permitam avaliar as alterações na qualidade de vida da população, incidência de problemas na etapa de transição, eficácia das medidas mitigadoras adotadas, e eventual proposição de medidas adicionais.

Essa será também a periodicidade dos relatórios de Monitoramento Econômico Continuado de atividades reorganizadas.

Dentro do limite de dois anos após a finalização do processo de reassentamento, será produzido o Relatório Final do Programa de Remanejamento da População Atingida, consolidando o processo na íntegra. Essa consolidação incluirá fichas de documentação fotográfica da situação *ex-post* de todas as famílias reassentadas e das atividades econômicas reorganizadas.

10. Recursos Humanos e Materiais Necessários

Para a execução do Programa deverá ser constituída equipe multidisciplinar, composta por profissionais da área de Serviço Social, Ciências Sociais, Arquitetura, Agronomia, Engenharia e Direito. Esta área contará com assessoria de empresa especializada para a realização dos trabalhos de elaboração do cadastro físico e assessoria jurídica.

Entre os recursos materiais previstos incluem-se veículos e equipamentos de informática nas sedes locais de trabalho.

11. Parcerias Recomendadas

O programa deverá ser desenvolvido sob responsabilidade do empreendedor, com o apoio das Prefeituras Municipais de Paranaíta e Jacareacanga.

Para o adequado desenvolvimento de diversas atividades propostas nesse Programa, será fundamental a participação de entidades representativas da sociedade civil organizada assim como representantes das atividades econômicas representativas da AID, tais como ONGs, sindicatos, associações de moradores de bairros, Colônia de Pesca, entre outros.

12. Interfaces com outros Planos, Programas Projetos

Os seguintes programas possuem interface com o Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento de População:

- P.05 - Programa de Contratação e Desmobilização de Mão-de-obra
- P.08 - Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias
- P.36 - Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais
- P.37 - Programa de Apoio à Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas Locais
- P.38 - Programa de Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo
- P.41 - Programa de Interação e Comunicação Social
- P.42 - Programa de Educação Ambiental
- P.43 - Programa de Acompanhamento da Atividade Pesqueira
- P.44 - Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial PACUERA

Anexo 1

Cadastro Socioeconômico de Famílias e Propriedades Atingidas
